



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

1

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Independência

Secretaria de Saúde

Processo nº 891/2026

Edital nº 88/2026

Pregão Eletrônico nº 67/2026 SRP nº 56/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

O Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, com a entrega parcelada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 54/2021 e Decreto Municipal 10/2024 e da Lei Complementar nº 123/2006.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia **02 do mês de outubro de 2026, às 08 horas e 30 minutos**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08 horas e 29 minutos, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES**, para Secretaria de Saúde, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, através do Processo de Licitação nº 891/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 67/2026, pelo Sistema de Registro de Preços nº 56/2026, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

- 1.1.** As quantidades constantes do anexo II são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação total.
- 1.2.** Os preços registrados terão validade pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.3.** O objeto desta licitação deverá atender, obrigatoriamente, ao especificado no anexo I – Termo de Referência, que acompanha este edital.
- 1.4.** Para fins de julgamento das propostas, o valor máximo aceitável por unidade é aquele que está previsto no anexo II.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

2

1.5. A entrega dos produtos deverá ser feita no endereço solicitado pela secretaria, CEP 98915-000, no horário de expediente da repartição: das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Somente poderão participar deste pregão microempresas, empresas de pequeno porte ou Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, conforme art. 48, inc. I, da Lei Complementar 123/06, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br para acesso ao sistema eletrônico.

2.2. Não poderão participar da presente licitação empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição, ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, ou que estejam suspensas de licitar e contratar com a Administração.

2.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital

2.4. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.5. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2.6. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.6.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.6.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.6.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

3

3. DOS BENEFÍCIOS DOS ART. 42 A 45 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES

3.1. A empresa que se utilizar dos benefícios disciplinados nos art. 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar declaração firmada por contador ou representante legal da empresa de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, para o qual se sugere o modelo em anexo a este Edital, ou fornecer:

3.1.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

3.1.2. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: Declaração de imposto de renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

3.2. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) alterado pela Lei Complementar 155/2016, gozarão dos benefícios dos art. 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que apresentem um dos documentos solicitados no item anterior.

3.3. A falta de apresentação de um dos documentos referidos nos itens anteriores não gera direito à fruição dos benefícios dos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar. Os documentos fiscais de ME e EPP deverão ser entregues, ainda que contenham restrições.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

4.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no momento em que for aberto o prazo no sistema pelo pregoeiro, e serão exigidos apenas dos vencedores dos itens.

4.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.3.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

4

4.3.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de duas horas.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de sessenta dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, incluindo referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5.4. Para fins de registro e julgamento dos preços, somente serão aceitos valores até a segunda casa decimal (centavos), desconsiderando-se quaisquer outros algarismos após os centavos.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

5

6.2.3. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

6.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal (alvará de localização), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.2. Comprovante de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

6.3.3. Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

6.3.4. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante;

6.3.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.4. DECLARAÇÕES

6.4.1. Modelo de Declaração Conjunta, conforme Anexo III, deste edital;

6.4.2. Se tratando de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, firmada por contador ou representante legal da empresa.

6.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

6.6. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

6

mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

7.1.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.1.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.1.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.1.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.1.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata o item 7.1.1. do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência da Ata, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.6.2 deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

7

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de **diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

8

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.9. O valor da proposta será reajustado pelo índice IGPM-FGV com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.3.3 e 4.3.4 deste Edital;

11.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

9

11.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.2.1. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

11.1.2.2. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.3. O disposto no item 11.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

11.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

11.3.2. Empresas brasileiras;

11.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

10

último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.4 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 6, enviados nos termos do item 4.2, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.5. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3.3 e 4.3.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

11

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

14.1.1. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

14.1.2. Julgamento das propostas;

14.1.3. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

14.1.4. Anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “14.1.2.” e “14.1.3.” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

12

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

16.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

13

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As sanções previstas nas alíneas “18.2.1.”, “18.2.3.” e “18.2.4.” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “18.2.2.” do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “18.1.2”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

14

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “18.2.3.” e “18.2.4.” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

18.12.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

18.12.2. Pagamento da multa;

18.12.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

18.12.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

18.12.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “18.1.8.” e “18.1.12.” do item 18.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do e-mail licitacao@independencia.rs.gov.br ou diretamente na plataforma do Banrisul www.pregaoonlinebanrisul.com.br, devidamente identificado o requerente da impugnação, **limitado até às 23h e 59min do dia 29 de setembro de 2026.**

19.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

15

de três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas nos seguintes sítios eletrônicos www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.independencia.rs.gov.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito (podendo ser enviadas para o e-mail licitacao@independencia.rs.gov.br ou diretamente na plataforma do Pregão Eletrônico), ao Município de Independência, Setor de Licitações, Rua Senador Pinheiro, nº 1348, no horário compreendido entre 08h00min às 11h50min e 13h30min às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada abertura das propostas.

20.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Licitações, no endereço referido no item acima.

20.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

20.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, independentemente de comunicação aos interessados, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. As cópias extraídas da internet dos documentos serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

20.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.8. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

16

20.9. Durante o julgamento das Propostas e Habilitação o pregoeiro poderá realizar diligências em vistas ao interesse público

20.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Três de Maio para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

SETOR DE LICITAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA - RS, 18 de setembro de 2026.

O edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 67/2026 e seus anexos foram devidamente examinados e aprovados pela Consultoria Jurídica.

Ivo Kovalski Zaluski
Consultor Jurídico
OAB/RS 34.890

Eduardo Maahs Marasca

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

17

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

Município de Independência

Secretaria de Saúde

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, para atender a demanda da Secretaria de Saúde. O prazo de contratação dos serviços é de 12 meses, podendo ocorrer a prorrogação em acordo com os limites da Lei nº 14.133/2021.

Justifica-se a presente compra pela necessidade de aquisição de equipamento e material permanente para a Unidade Básica de Saúde (UBS). A aquisição tem como objetivo equipar adequadamente a Unidade Básica de Saúde, proporcionando melhores condições de atendimento à população. Os equipamentos e materiais permanentes contribuirão para oferecer maior conforto aos pacientes, tornando o ambiente mais acolhedor, seguro e funcional. Além disso, os novos equipamentos possibilitarão a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados, garantindo maior eficiência nos atendimentos e nos procedimentos realizados pela equipe multiprofissional. A aquisição também favorecerá a organização dos espaços de trabalho, otimizando os processos internos e facilitando as atividades desenvolvidas pelos profissionais da unidade. Dessa forma, o investimento contribuirá para o fortalecimento da infraestrutura da Unidade Básica de Saúde, promovendo melhores condições de trabalho para os servidores e um atendimento mais humanizado, eficiente e de qualidade à população.

Item	Un	Descrição	Quant	Valor Unit.
1	UN	ADIPÔMETRO - Adipômetro clínico analógico destinado à avaliação da composição corporal por meio da mensuração de dobras cutâneas, utilizado para cálculo do percentual de gordura corporal em avaliações físicas e nutricionais. Equipamento indicado para uso em medicina endocrinológica, pediátrica, geriátrica, nefrológica, nutrição, fisioterapia, educação física e medicina esportiva, possibilitando avaliações antropométricas com precisão e confiabilidade. Deverá possuir as seguintes características técnicas mínimas: analógico/clínico; Amplitude de leitura de 0 a 80 mm; Sensibilidade de 1,0 mm; Sistema de pressão por molas metálicas, com pressão aproximada de 10 g/mm, garantindo padronização das medições; Corpo confeccionado em plástico ABS de alta resistência e durabilidade. Dimensões aproximadas: 24 cm x 21 cm. Peso bruto aproximado: 200 g. O equipamento deverá apresentar escala de fácil leitura, proporcionar medições precisas e repetitivas, possuir formato ergonômico para facilitar o manuseio durante as avaliações e ser de fácil	2	R\$ 247,03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

18

		higienização. O produto deverá ser fornecido acompanhado de maleta ou estojo rígido para acondicionamento e transporte, bem como de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Para consultório de acolhimento.		
2	UN	APARELHO FES - Equipamento microcontrolado para eletroterapia, destinado à reabilitação fisioterapêutica, com no mínimo 04 (quatro) canais independentes de saída, permitindo aplicação simultânea de correntes terapêuticas. Deverá possuir, no mínimo, os seguintes recursos terapêuticos: - TENS (Estimulação Elétrica Nervosa Transcutânea); - FES (Estimulação Elétrica Funcional); - Corrente Russa. O equipamento deverá possuir interface de fácil operação, com display digital em LCD ou tecnologia equivalente, possibilitando a visualização e configuração dos parâmetros de tratamento. Especificações: - 04 canais independentes e isolados; - Ajuste de intensidade individual para cada canal; - Programação de tempo de tratamento; - Seleção de frequência, largura de pulso e modos de estimulação compatíveis com as modalidades TENS, FES e Corrente Russa; - Alimentação elétrica bivolt automático (100/240 V) ou 127/220 V com chave seletora; - Equipamento portátil, de fácil transporte e utilização clínica; - Sistema de proteção contra sobrecorrente e variações elétricas; - Registro vigente na ANVISA; - Certificação conforme normas técnicas aplicáveis para equipamentos eletromédicos. Acessórios inclusos: - 01 cabo de alimentação; - 04 cabos para conexão dos canais; - 08 eletrodos reutilizáveis ou quantidade compatível com os canais; - 01 jogo de cintas elásticas para fixação dos eletrodos (quando aplicável); - Manual de operação em português; - Certificado de garantia. - Acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Para consultório de acolhimento.	2	R\$ 1.562,32
3	UN	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - Aparelho de ar condicionado tipo Split, tecnologia Inverter, ciclo quente e frio, com capacidade nominal de 12.000 BTU/h. Alimentação elétrica de 220 V. Utilizar gás refrigerante ecológico. Possuir controle remoto sem fio, display digital, funções de resfriamento, aquecimento, desumidificação, ventilação, modo automático, sleep, timer e oscilação automática das aletas. Equipamento com filtro de ar	8	R\$ 1.935,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

19

		removível e lavável, baixo nível de ruído e alta eficiência energética. O equipamento deverá possuir classificação de eficiência energética compatível com a regulamentação vigente do INMETRO/PBE, bem como atender s normas técnicas da ABNT aplicáveis e à regulamentação brasileira pertinente. Deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções em português, controle remoto, acessórios necessários ao funcionamento e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Para farmácia e para sala de esterilização.		
4	UN	ARMÁRIO ESTANTE - Estante de aço para armazenamento, destinada ao acondicionamento de materiais, devendo atender s seguintes especificações mínimas: Estrutura confeccionada em aço carbono, com pintura eletrostática epóxi a pó, na cor cinza; Capacidade de carga distribuída de, no mínimo, 200 kg; Dimensões aproximadas de 180 cm de altura 100 cm de largura 58 cm de profundidade; Estrutura parafusada, aberta nas laterais e no fundo; Composta por 04 (quatro) colunas tipo Dupla Simples, confeccionadas em chapa de aço n 16 ou de espessura superior; com(cinco) prateleira sem chapa de aço n 22 ou de espessura superior, com reforços estruturais por meio de abas, perfil tipo ômega e dobras duplas; reforços estruturais em formato ""X"", sendo 04 (quatro) nas laterais e 01 (um) no fundo, para garantir maior estabilidade e resistência; entregue totalmente montado, em perfeitas condições de uso; Atender s normas técnicas aplicáveis, bem como aos requisitos de segurança, estabilidade, resistência mecânica e qualidade vigentes; Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega e do aceite definitivo do equipamento. Para sala de esterilização, área de expurgo e sala de espera	6	R\$ 823,33
5	UN	ARMÁRIO MULTIUSO - Armário de aço, confeccionado em chapa de aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, na cor cinza. Dimensões aproximadas: altura1,80m, largura 1m e profundidade40 cm. O armário deverá possuir 02 portas de abrir, com sistema de fechamento por fechadura com, no mínimo, duas chaves, e04 prateleiras internas reguláveis em altura, confeccionadas em aço. Cada prateleira deverá suportar carga distribuída mínima de 20 kg, sem apresentar deformações permanentes. A estrutura deverá proporcionar estabilidade e resistência para uso contínuo em ambiente administrativo. O produto deverá atender s	7	R\$ 931,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

20

		normas técnicas da ABNT aplicáveis, ser fornecido novo, de primeiro uso, entregue montado e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Para sala ACS e área de expurgo.		
6	UN	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA - Autoclave horizontal de mesa, com capacidade mínima de 42 litros, destinada à esterilização de instrumentos e materiais por vapor sob pressão, adequada para uso em estabelecimentos de saúde. O equipamento deverá possuir registro vigente na ANVISA e ser fabricado em conformidade com normas de qualidade, apresentando certificação ISO aplicável ao fabricante. Alimentação bivolt automática (127/220 V), frequência de 50/60 Hz, com temperaturas de esterilização programáveis de, no mínimo, 121C, 124C, 127C, 130C e 134C, e pressão de trabalho entre 1,0 e 1,5 kgf/cm. A câmara de esterilização deverá ser confeccionada em aço inoxidável AISI 304, material de elevada resistência à corrosão, durabilidade e adequado para processos de esterilização. A vedação da câmara deverá ser realizada por guarnição em silicone vulcanizado, proporcionando segurança e eficiência durante os ciclos. O equipamento deverá possuir sistema de secagem com opção de secagem integrada ao ciclo de esterilização, com a porta entreaberta e resistência acionada, bem como opção de secagem após a conclusão do ciclo, com a porta fechada e controle automático da resistência para garantir a secagem eficiente dos materiais. O sistema de despressurização e desaeração deverá permitir operação automática (lenta) e manual (rápida), por meio de comando frontal. O fechamento da porta deverá possuir mecanismo de segurança com duplo estágio, impedindo sua abertura enquanto houver pressão interna na câmara. O painel de controle deverá ser digital, permitindo a visualização das etapas do ciclo, parâmetros de funcionamento e mensagens de operação. Deverá indicar falhas, erros operacionais e diagnóstico do equipamento, facilitando a identificação de eventuais ocorrências. O equipamento deverá possuir QR Code ou recurso equivalente para acesso ao manual de instruções, informações do fabricante, contatos e assistência técnica. O sistema de abastecimento deverá ser manual, utilizando água limpa a cada ciclo. A drenagem da água e do vapor excedente deverá ocorrer por meio de mangueira de descarga direcionada a recipiente de descarte, com ciclo confinado de vapor, sem liberação de vapor no ambiente durante a operação. O gabinete externo e a porta deverão	5	R\$ 6.544,67



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

21

		ser confeccionados em aço carbono com acabamento resistente à corrosão e de fácil higienização. O equipamento deverá ser fornecido com, no mínimo, os seguintes acessórios: 02 (duas) bandejas em aço inox; 01 (uma) mangueira para drenagem/descarga; Cabo de alimentação; demais acessórios necessários para a instalação, funcionamento e operação do equipamento. O produto deverá ser entregue novo, montado ou instalado conforme especificações do fabricante, acompanhado de manual de operação em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá comprovar a disponibilidade de assistência técnica autorizada ou capacitada localizada em um raio máximo de 300 km do município de instalação, garantindo suporte técnico e manutenção durante o período de garantia.		
7	UN	BALANÇA DIGITAL ADULTO - balança antropológica, digital, para obeso, até 300kg; Coluna de 1,20m de altura; Capacidade 300 kg, divisões de 50g; Régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio anodizado com divisão de 0,5 cm; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Plataforma 400 x 500 mm ; Estrutura em aço carbono; Pintura Poliéster a pó na cor branca; Tapete adesivo antiderrapante em policarbonato texturizado; 220v; Função TARA até a capacidade máxima da balança. Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; 01 ano de garantia; Assistência técnica em todo território nacional; Peso bruto: 15,600 kg tamanho aproximado: Altura (cm): 122, Largura (cm): 44, Comprimento (cm): 64. Para consultório de acolhimento.	2	R\$ 732,63
8	UN	BALDE - Lixeira com pedal, confeccionada em aço inoxidável, com capacidade de 50 litros. Acionamento da tampa por meio de pedal, permitindo abertura sem contato manual. Acabamento resistente à corrosão e base que proporcione estabilidade durante o uso. O produto deverá atender s normas técnicas da ABNT aplicáveis e demais requisitos de segurança e qualidade vigentes. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Para copa da UBS.	10	R\$ 383,67
9	UN	BEBEDOURO - Bebedouro de pressão tipo coluna simples, destinado ao fornecimento de água refrigerada e filtrada, devendo atender s seguintes especificações mínimas: Tipo coluna simples, com acionamento por pressão e fornecimento de água para consumo direto	3	R\$ 1.669,66



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

22

		(boca) e enchimento de copos, com regulagem do jato de água; em aço inoxidável, de alta resistência corrosão e de fácil higienização; capacidade mínima de 25 litros; Sistema de purificação da água composto por, no mínimo, 03 (três) etapas de filtração, capaz de reter partículas como areia e sedimentos, reduzir cloro, odores e sabores; fluido refrigerante ecologicamente adequado, atóxico, não inflamável e com baixo potencial de impacto ambiental, em conformidade com a legislação; Alimentação elétrica de 220 V; Equipamento fornecido completo, pronto para instalação e funcionamento (acompanhado de mangueiras e demais itens necessários); Atender s normas técnicas e de segurança aplicáveis -ABNT e INMETRO; Garantia mínima de 12 (doze) meses. Para sala de espera.		
10	UN	CADEIRA - Cadeira fixa com estrutura em aço/ferro pintado, de alta resistência, na cor preta. Assento e encosto estofados, revestidos em couro na cor preta, de fácil limpeza e higienização. Dimensões aproximadas: altura total de 83 cm, largura do assento de 39 cm, profundidade do assento de 40 cm e altura do encosto de 29 cm. Assento com estofamento de aproximadamente 5 cm de espessura, proporcionando conforto ao usuário. A estrutura metálica deverá suportar carga mínima de 120 kg, garantindo durabilidade e estabilidade durante o uso. O produto deverá ser entregue montado, possuir garantia mínima de 12 (doze) meses e atender s normas técnicas aplicáveis, com as certificações e registros exigidos pela legislação vigente. Para sala ACS.	15	R\$ 271,00
11	UN	CADEIRA LONGARINA - Longarina de 3 lugares, com base fixa; Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas; Encosto e assento com estrutura em aço perfurado; Braço em aço cromado com formato anatômico; Dimensões aproximadas: 173cmx62cmx74cm; Encosto com 50cm de largura x 43cm de altura; Cada assento com 40cm de profundidade x 50cm de largura; Altura do assento ao chão: 35cm; Peso máximo: 150kg por assento. cor verde oliva ou cinza claro (escolha da Secretaria de Saúde) O produto deverá ser entregue montado, possuir garantia mínima de 12 (doze) meses e atender s normas técnicas aplicáveis. Para sala ACS e sala de espera	8	R\$ 867,67
12	UN	CADEIRA PARA OBESOS - Cadeira giratória para escritório, modelo reforçado para usuário obeso, assento e encosto ergonômicos, estofados em espuma de densidade mínima D33, revestidos em couro ecológico	10	R\$ 1.443,38



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

23

		(courino) na cor preta, de fácil limpeza e higienização, estrutura em aço reforçado, com pintura na cor preta. Assento com dimensões aproximadas de 51 cm de largura x 55 cm de profundidade e encosto com dimensões aproximadas de 51 cm de altura x 53 cm de largura. Mecanismo giratório com regulagem de altura do assento por meio de pistão a gás Classe 3, sistema de ajuste da inclinação do encosto com trava em múltiplas posições e regulagem de tensão, permitindo maior conforto durante o uso. Apoio de braços reguláveis em altura, confeccionados em polipropileno de alta resistência. Base giratória tipo estrela, com 5 (cinco) hastes em aço de alta resistência, acabamento na cor preta e equipada com rodízios duplos em polipropileno (PP), proporcionando estabilidade, durabilidade e fácil deslocamento. Capacidade de carga de 200 kg, mantendo a estabilidade e a segurança durante a utilização. O produto deverá ser entregue montado, possuir garantia mínima de 12 (doze) meses e atender s normas técnicas, especialmente aos requisitos de ergonomia, resistência e segurança. Para consultório de acolhimento e sala de espera.		
13	UN	CAIXA DE SOM - Caixa de som amplificada portátil, com Bluetooth e show de luzes, destinada reprodução de áudio em ambientes internos e externos, com as seguintes características mínimas: Potência de saída de, no mínimo, 240 W RMS; Sistema acústico composto por, no mínimo, 2 woofers de 6,5 polegadas e 2 tweeters de 25 mm; Resposta de frequência mínima de 40 Hz a 20 kHz; Conectividade Bluetooth versão 5.4 ou superior; Entrada auxiliar de áudio de 3,5 mm; Entrada para microfone; Entrada para instrumento musical, tipo guitarra; Entradas duplas para microfone e/ou guitarra; Função karaokê; Conexão multiponto; Tecnologia para análise e otimização automática do áudio em tempo real; Compatibilidade com tecnologia de conexão sem fio entre caixas de som, como Auracast ou equivalente; Show de luzes integrado e sincronizado com o ritmo da música, contendo efeitos luminosos e estroboscópicos; Bateria interna recarregável e substituível; Autonomia de reprodução de até 18 horas, conforme condições de utilização; Tempo máximo de carregamento de aproximadamente 3 horas; Sistema de carregamento rápido, proporcionando aproximadamente 2 horas de reprodução com 10 minutos de carga; Grau de proteção mínimo IPX4, resistente a respingos d'água; Alça telescópica e rodas resistentes para transporte; Alimentação por bateria recarregável e cabo de energia	5	R\$ 2.609,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

24

		compatível com o padrão brasileiro; Dimensões aproximadas: 33,5 cm de largura 67 cm de altura 38,5 cm de profundidade; Peso máximo aproximado de 16,5 kg; Cor preta; Produto novo, sem uso, original de fábrica e entregue em embalagem original; Acompanhada de cabo de alimentação, manual de instruções em português e demais acessórios necessários ao seu funcionamento; Garantia mínima de 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo. Para sala ACS.		
14	UN	CAMA ELÁSTICA - Cama elástica proprioceptiva (mini trampolim), destinada à realização de exercícios de reabilitação, treinamento funcional e propriocepção. Deve possuir as seguintes características mínimas: Estrutura tubular em aço com pintura eletrostática e tratamento antiferruginoso, ou material de qualidade superior; Superfície de salto confeccionada em nylon reforçado, polipropileno de alta resistência ou material equivalente ou superior; Sistema de impulsão composto por, no mínimo, 30 molas metálicas de alta resistência, proporcionando movimento de balanço uniforme; Possuir 05 (cinco) pés ou mais, fixados por solda e parafusos, com ponteiros de borracha antiderrapante; Capacidade de carga mínima de 120 kg; Diâmetro aproximado de 100 cm; Altura mínima de 20 cm; Entregue montado, em perfeitas condições de uso; Atender s normas técnicas aplicáveis, bem como aos requisitos de segurança, ergonomia e qualidade vigentes; Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega e aceite definitivo do equipamento. Para consultório de acolhimento.	7	R\$ 466,70
15	UN	ESCADA - Escada dobrável de 3 degraus, confeccionada em aço inoxidável, com capacidade mínima de 120 kg. Medidas aproximadas: 39 cm de largura, 112 cm de altura e 56 cm de profundidade. Possuir degraus antiderrapantes com ranhuras, proporcionando maior aderência e segurança durante o uso. Estrutura dobrável para facilitar o armazenamento e transporte. O produto deverá atender s normas técnicas da ABNT aplicáveis. Garantia mínima de 12 meses. Para farmácia.	5	R\$ 198,31
16	UN	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - Esfigmomanômetro adulto, tipo analógico (aneroide), destinado à aferição da pressão arterial, composto por manômetro de alta precisão, braçadeira em nylon resistente, manguito e pera insufladora em PVC de alta resistência, livre de mercúrio e isento de látex. Braçadeira ajustável para circunferência de braço entre 18 cm e 35 cm, com fechamento em	30	R\$ 68,45



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

25

		velcro, proporcionando fixação firme e ajuste seguro; Válvula de controle de ar de fácil manuseio e alta precisão; Manômetro com visor de fácil leitura e graduação em mmHg; acompanhado de estojo para acondicionamento, proteção e transporte do equipamento; Produto novo, de primeiro uso, com registro na ANVISA, quando aplicável; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Para consultório de acolhimento e para consultório indiferenciado.		
17	UN	ESFIGMOMANÔMETRO PEDIÁTRICO - Aparelho de pressão arterial infantil, tipo analógico (aneroide), destinado aferição da pressão arterial em pacientes pediátricos; Manômetro de alta precisão, com visor de fácil leitura e graduação em mmHg; Braçadeira confeccionada em nylon 100% antialérgico, resistente, com estampa lúdica, apropriada para o atendimento infantil; Fechamento por fecho de contato (velcro); Braçadeira compatível com circunferência de braço entre 10 cm e 23 cm; Manguito e pera insufladora confeccionados em material resistente, de alta durabilidade; Válvula de insuflação e desinsuflação com controle preciso; Livre de mercúrio; Acompanhado de bolsa/estojo exclusivo para acondicionamento; Fornecido com todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento, pronto para uso; Produto novo, de primeiro uso, com registro na ANVISA, quando aplicável; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Para consultório de acolhimento e para consultório indiferenciado.	14	R\$ 65,71
18	UN	ESTADIÔMETRO - Estadiômetro móvel/fixo para medição de altura, confeccionado em alumínio, com capacidade de medição de até 2,00 metros, graduação em 5 mm, proporcionando aferição precisa da estatura. O equipamento deverá permitir instalação na parede, possuir estrutura resistente, de fácil leitura e manuseio, garantindo estabilidade e durabilidade durante o uso. Garantia mínima de 06 (seis) meses. Para consultório de acolhimento.	8	R\$ 257,33
19	UN	EXAUSTOR - Exaustor elétrico de parede, com diâmetro nominal de 100 mm, alimentação elétrica 220 V, com vazão mínima de 100 m/h, adequado para funcionamento contínuo e com baixo nível de ruído. Deverá possuir grade frontal de proteção, acabamento resistente à umidade e proteção contra sobreaquecimento. O conjunto deverá ser fornecido com duto de exaustão flexível ou rígido, com diâmetro compatível com o exaustor, e grelha de saída	5	R\$ 430,67



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

26

		externa, confeccionada em material resistente à umidade e s condições ambientais, destinada à descarga do ar para o exterior da edificação. O equipamento e seus acessórios deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, possuir garantia do fabricante e atender s normas técnicas brasileiras aplicáveis, apresentando desempenho, segurança, durabilidade e qualidade compatíveis com a finalidade de ventilação de ambientes sanitários. Para farmácia e para sala de esterilização.		
20	UN	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS - Exercitador de mãos e dedos destinado à reabilitação e ao fortalecimento muscular em procedimentos de fisioterapia e terapia ocupacional. Confeccionado em plástico de alta resistência, com estrutura ergonômica que permita o exercício individual de cada dedo por meio de molas independentes, possibilitando o fortalecimento isolado da musculatura dos dedos e da mão. Resistência entre 3,0 kg e 3,5 kg por mola, proporcionando exercícios de fortalecimento, coordenação motora, mobilidade e recuperação funcional dos membros superiores. Dimensões aproximadas de 5 cm de comprimento x 23 cm de largura. O produto deverá ser novo, de alta durabilidade, de fácil higienização, pronto para uso e indicado para utilização em clínicas, hospitais, consultórios e serviços de fisioterapia. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Para consultório de acolhimento.	10	R\$ 85,52
21	UN	IMPRESSORA LASER - Padrão de impressão frente e verso : Sim; Velocidade de impressão em preto A4 (max. ppm) : 48; Velocidade de impressão em preto Carta (max. ppm): 50; Velocidade da CPU (MhZ) :1200; Resolução de impressão (dpi) : 1200 x 1200 dpi; Compatibilidade com o driver de impressora: Windows, Mac OS, Linux; Interface(s) padrão : Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 ; Velocidade de cópia em preto A4 (max. ppm) : 48; Velocidade de cópia em preto Carta (max. ppm) : 50; Capacidade de cópia : Monocromática ; Resolução de cópia: 1200 x 600 dpi; Cópia frente e verso: Sim; Redução/Ampliação : 25%-400%; Recursos avançados de digitalização Visualização de digitalização, Separação de Documentos, Alinhamento automático do alimentador, Ignorar páginas em branco, Perfis de digitalização Digitalização frente e verso :Sim; Resolução de varredura interpolada (max. dpi) : 19200 x 19200 dpi; Aplicativo de Resolução de digitalização óptica (dpi máx.): 1200 x 1200 dpi (vidro de exposição), 600 x 600 dpi (ADF); Capacidade	5	R\$ 1.550,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

27

		de digitalização Monocromática e Colorida; Velocidades de digitalização simplex A4 (preto/cor) (max. ipm) 28 / 56 ipm (A4); Capacidade de impressão frente e verso : Sim; Tipo de mídia : Comum, Envelopes (#10), Bond, Etiquetas, Papel reciclado, Papel colorido, Timbrado; Capacidade da bandeja multifuncional (págs.): 100; Capacidade de saída de papel (págs.) : 150; Tamanhos de papel duplex: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6; Tamanho de papel - Bandeja multiuso : Carta, Ofício, A4, Tamanhos personalizados; Tamanho de papel - Bandeja de papel : Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6; Capacidade padrão de entrada de papel (págs.): 250; Ciclo de trabalho mensal máximo: Até 90.000 páginas; Modo de economia de toner: Sim ; Função Imprimir, digitalizar, copiar; Tecnologia de impressão: Laser Monocromática ; Voltagem: CA 127V / 50/60Hz.Acompanhar kit de suprimentos inicial, cabos para instalação, manual e 02 kit de tinta preto e colorida. garantia mínima de 12 meses. Para sala ACS, sala de esterilização e sala de espera.		
22	UN	LARINGOSCÓPIO ADULTO, 3 LÂMINAS - Kit laringoscópio adulto, composto por cabo de alta qualidade em metal com acabamento cromado, compatível com 02 (duas) pilhas tipo C, acompanhado de fibra óptica integrada para transmissão da iluminação e lâmpada de tecnologia LED, proporcionando iluminação branca, uniforme e de alta intensidade. O kit deverá conter: 01 (um) cabo para laringoscópio; 03 (três) lâminas retas; 03 (três) lâminas curvas; Lâminas confeccionadas em aço inoxidável, autoclaváveis, resistentes à corrosão e compatíveis com o cabo fornecido; Estojo rígido ou semirrígido para armazenamento e transporte; acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, apresentar acabamento de alta qualidade, atender s normas técnicas e sanitárias vigentes, possuir registro na ANVISA, quando aplicável, e ser entregue completo, pronto para utilização. garantia mínima de 12 meses da entrega. Para consultório de acolhimento.	3	R\$ 742,33
23	UN	LASER PARA FISIOTERAPIA - Equipamento portátil para laserterapia de baixa intensidade e fotobiomodulação por LED, destinado à utilização em procedimentos de fisioterapia, reabilitação, estética, cicatrização de tecidos, analgesia e processos inflamatórios, composto por unidade geradora e caneta emissora de luz na faixa de 660 nm (vermelho). O equipamento deverá possibilitar a	2	R\$ 2.437,41



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

28

		aplicação de energia luminosa de forma precisa, segura e controlada, possuindo interface de fácil operação e programação dos parâmetros terapêuticos. Especificações mínimas: - Tecnologia de emissão por laser de baixa intensidade e/ou LED terapêutico; - Caneta emissora com comprimento de onda de 660 nm (20 nm); - Operação em modo contínuo ou pulsado, conforme configuração do equipamento; - Programação de tempo de aplicação; - Display digital em LCD ou tecnologia equivalente; - Sistema de controle eletrônico dos parâmetros de tratamento; - Emissão estável e uniforme da energia terapêutica; - Equipamento portátil e de fácil transporte; - Alimentação elétrica bivolt automático (100/240 V) ou bateria recarregável, conforme modelo; - Registro vigente na ANVISA; - Certificação conforme normas técnicas aplicáveis aos equipamentos eletromédicos. Acessórios mínimos inclusos: - 01 unidade principal; - 01 caneta emissora de laser/LED 660 nm; - 01 fonte de alimentação ou carregador; - Óculos de proteção compatíveis para operador e paciente, quando exigidos pela tecnologia utilizada; - Manual de instruções em português; - Certificado de garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Descrição da caneta: - Aplicador: LED 660 nm - Fonte geradora de luz: LASER. - Comprimento de onda: 660 nm - Potência variável de 40 mW até 200 mW com steps de 20 mW. - Densidade de energia ajustável: 14,3 a 214,3 J/cm² - Energia total ajustável: 1 a 15 J - Área de contato: 0,07 cm² - Modos de emissão: Contínuo ou Pulsado - Frequência: 1 a 25 (com incremento de 1 Hz), 100, 250, 1000, 2500, 5000, 6000, 7000, 8000, 9000, 10000, 15000 e 20000 Hz - Potência de saída: (mW): 200 - Potência total (W): 0,20 - Área de contato (cm²): 0,07 - Densidade de potência (W/cm²): 2,86 - Divergência do feixe (rad): 0,30 - Duração do pulso (s) (cm²): 0,50 a 25x10⁻⁶. Para consultório de acolhimento.		
24	UN	MESA AUXILIAR 40 X 40 X 80 - Mesa auxiliar hospitalar confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade, medindo aproximadamente 0,40 m de comprimento x 0,40 m de largura x 0,80 m de altura. Estrutura, tampo e prateleira em aço inoxidável, proporcionando alta resistência à corrosão, durabilidade e facilidade de higienização. A estrutura deverá contar com pés tubulares de, no mínimo, 3/4", equipados com rodízios de 1.5/8", que permitam deslocamento seguro e silencioso. Duas alças laterais para empurrar e facilitar a movimentação do equipamento. O produto deverá ser entregue totalmente	5	R\$ 352,79



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

29

		montado e pronto para uso. Acabamento de alta qualidade, com superfícies lisas e sem arestas cortantes, adequado para uso em ambientes de assistência à saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
25	UN	MESA DE ESCRITÓRIO - Mesa para escritório de formato retangular, medindo aproximadamente 160 cm de comprimento x 60 cm de profundidade x 74 cm de altura; na cor branca, tampo deverá ser confeccionado em MDF de 25 mm, revestido em BP (Baixa Pressão), com bordas arredondadas e acabamento em fita de borda em PVC, proporcionando maior resistência ao desgaste. Deverá possuir passa-fios embutido no tampo. A estrutura deverá ser composta por pés metálicos em aço, no formato ""T"" invertido, com pintura eletrostática a pó e dotados de sapatas niveladoras. Deverá acompanhar gaveteiro fixo com 2 (duas) gavetas, medindo aproximadamente 35 cm de largura x 37,5 cm de profundidade x 23,4 cm de altura, confeccionado em MDF de 25 mm, revestido em BP, com fita de borda de 0,5 mm. As gavetas deverão possuir correções metálicas de alta resistência e sistema de fechadura com chave, sendo o travamento realizado por meio da primeira gaveta. O produto deverá ser entregue totalmente montado, pronto para uso, apresentando acabamento uniforme, sem rebarbas, rachaduras ou imperfeições, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Para sala de espera.	10	R\$ 495,66
26	UN	MESA DE MDF - Mesa redonda para reuniões, com tampo em MDF na cor amadeirada, diâmetro de 120 cm e espessura mínima de 25 mm, com bordas revestidas em fita de PVC de alta resistência. Base central confeccionada em aço carbono, composta por coluna tubular e pés em formato de cruz (4 apoios), com acabamento em pintura eletrostática a pó na cor preta, proporcionando elevada resistência à corrosão, estabilidade e durabilidade. A base deverá possuir sapatas niveladoras ou pés reguláveis para compensação de pequenos desníveis do piso. A mesa deverá apresentar estrutura resistente, adequada para uso em ambientes corporativos, administrativos e salas de reunião. O produto deverá ser entregue montado ou com montagem inclusa, possuir garantia mínima de 12 (doze) meses e atender s normas técnicas aplicáveis e demais exigências da legislação vigente. Para sala ACS.	5	R\$ 856,33
27	UN	MESA DE MDF - Mesa de escritório em formato de ""L""	10	R\$ 998,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

30

		na cor branca, tampo único em formato de ""L"", com canto interno arredondado, medindo aproximadamente 140 cm x 160 cm, profundidade de 60 cm e altura de 74 cm. Confeccionada em MDF 25mm, de alta resistência, com acabamento em revestimento melamínico de baixa pressão (BP) ou equivalente. Gaveteiro suspenso com 2 (duas) gavetas, instalado em uma das laterais, dotado de corredeiras metálicas e puxadores resistentes. Laterais da mesa deverão ser constituídas por painéis estruturais em MDF e aço, apoiados sobre sapatas niveladoras, permitindo o ajuste em superfícies irregulares. O tampo deverá possuir passa-fios embutido. entregue montado ou acompanhado de manual e todos os acessórios necessários para sua montagem, apresentando acabamento uniforme, sem rebarbas, rachaduras ou imperfeições, e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Para sala de espera.		
28	KIT	MICROFONE - Kit de microfones sem fio duplo, com receptor UHF recarregável, composto por dois microfones de mão sem fio e um receptor de canal duplo, destinado utilização em palestras, apresentações, eventos e atividades musicais, com as seguintes características mínimas: Sistema sem fio com transmissão em frequência UHF; Funcionamento simultâneo dos dois microfones; Alcance mínimo de transmissão de 10 metros, sem obstáculos; Padrão polar cardioide; Resposta de frequência de, no mínimo, 65 Hz a 15 kHz; Relação sinal-ruído mínima de 60 dBA; Distorção harmônica total máxima de 0,5%; Alcance dinâmico mínimo de 100 dB, com ponderação A; Potência do transmissor inferior a 10 mW; Receptor sem fio de canal duplo; Saída do receptor do tipo P10 de 6,3 mm não balanceada; Nível máximo de saída do receptor de aproximadamente 13 dBV; Receptor equipado com bateria interna recarregável de polímero de íons de lítio, com capacidade mínima de 1.000 mAh; Autonomia do receptor de até 6 horas; Tempo máximo de carregamento do receptor de aproximadamente 2 horas, utilizando alimentação de 5 V/1 A; Carregamento por conexão USB-C; Cada microfone deverá ser alimentado por pilhas alcalinas AA, substituíveis; Sistema com configuração automática ou simplificada, permitindo utilização imediata após ligar o receptor e os microfones; Transmissão de áudio com baixa latência, clareza vocal e sem distorções ou interferências perceptíveis em condições normais de utilização; Compatível com caixas de som amplificadas que possuam entrada para microfone	5	R\$ 808,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

31

		P10 de 6,3 mm; Equipamento homologado pela Anatel, com frequência de operação autorizada no Brasil; Produto novo, sem uso e entregue em embalagem original. Entregue com: 2 microfones sem fio; 1 receptor sem fio UHF de canal duplo; Pilhas alcalinas AA necessárias para o funcionamento inicial dos microfones; 1 cabo USB-C para carregamento; Guia de início rápido ou manual de instruções em português; Ficha de segurança; Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação. Para sala ACS		
29	UN	MINI DESKTOP CORPORATIVO COMPLETO - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 8 Núcleos, 12 threads ou superior e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCIEXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIe 3.0, com no mínimo 6 GB de memória, barramento da memória de 96 bits e possuir no mínimo DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, Display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidades de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 480 GB NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 3200 MHz (2X8GB) ou superior. Poderá contar com unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Deverá contar com teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz) ou superior, entradas de vídeo HDMI e DISPLAYPORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178. Interfaces de rede 10/100/1000 e WiFi padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 11 64bits PRO. Fonte compatível e que suporte toda configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor.	8	R\$ 4.651,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

32

		Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. garantia mínima de 12 meses da entrega. Para farmácia.		
30	UN	NOTEBOOK - O equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 6 Núcleos, 12 threads e frequência de 2.4 GHz; unidade de armazenamento SSD com no mínimo 512 GB, Interface PCIe NVMe M.2, memória RAM DDR5 com no mínimo 16 GB SODRAM DDR5 5200Mt/s ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas WideScreen, antirreflexo, resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED ou superior. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 a/ax/b/g/n, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 11 PRO, licenciado com todos os drivers, compatível com o item, possuir interfaces USB 3.0 tipo A (ao menos 2) e USB 3.1 tipo C ou superior, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada e mouse. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. garantia mínima de 12 meses. PARA SALA ACS	7	R\$ 5.880,68
31	UN	OTOSCÓPIO - Otoscópio Profissional com Iluminação LED e Fibra Óptica, destinado ao diagnóstico auricular, com sistema de iluminação por fibra óptica, proporcionando luz intensa, homogênea e livre de reflexos. Iluminação por LED, com luz branca e estável, intensidade luminosa mínima de 50.000 lux e lâmpada com vida útil estimada de, no mínimo, 50.000 horas. Equipamento com lente de aumento mínima de 3x, preferencialmente giratória, permitindo instrumentação precisa. Design ergonômico, leve, compacto e confortável para uso contínuo, fabricado com materiais de alta resistência, projetados para suportar impactos e corrosão. Desligamento automático por meio de clip de bolso com chave integrada. Deverá acompanhar, no mínimo, 5 (cinco) espelhos reutilizáveis e autoclaváveis, nos seguintes tamanhos: 2,5 mm, 3,0 mm, 4,0 mm, 5,0 mm e	5	R\$ 668,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

33

		10,0 mm. Fornecido com estojo compacto para armazenamento e transporte do equipamento. Alimentação por cabo recarregável com bateria de íons de lítio (Li-ion), acompanhado de carregador de mesa compatível. O equipamento deverá possuir registro vigente na ANVISA, garantia mínima de 12 (doze) meses e ser entregue acompanhado de todos os acessórios, cabos, componentes e demais materiais necessários ao seu pleno funcionamento e utilização imediata. Para consultório indiferenciado.		
32	UN	PROJETOR MULTIMÍDIA - Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080; Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; acompanha controle remoto infravermelho e cabo de alimentação. garantia mínima de 12 meses. Para sala de espera.	3	R\$ 1.999,67
33	UN	ROTEADOR WIRELESS 3 ANTENAS - Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 450 Mbps e suportar no mínimo os padrões IEEE 802.11 b/g/n/a/ac. Trabalhar na frequência 2.4 GHz e 5 GHz. Mínimo de 4 portas LAN 10/100/1000 Mbps Gigabit Ethernet MDI/MDXI. Mínimo 1 porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP cliente, PPPoE, PPTP, L2TP e VLAN. Mínimo 1 porta USB. Deverá suportar no mínimo os requisitos de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). Mínimo de 2 antenas desmontáveis de 3 dBi tipo bipolar. Potência mínima de saída de 17 dBm. Suportar DMZ. Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. Dynamic IP, Static IP, PPPoE, PPTP, L2TP.garantia mínima de 12 meses da entrega. deve vir com cabos e demais itens necessários para a instalação. Para sala ACS	8	R\$ 300,00
34	UN	SELADORA GRAU CIRÚRGICO TIPO MANUAL MESA-CONTROLE DE TEMPERATURA ANALÓGICO -	5	R\$ 696,55



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

34

		Seladora de Mesa para Embalagens de Papel Grau Cirúrgico, com acionamento manual, destinada à selagem de embalagens utilizadas em processos de esterilização de materiais em serviços de saúde. Equipamento confeccionado em aço carbono, com acabamento em pintura epóxi eletrostática na cor branca, proporcionando elevada resistência mecânica, durabilidade e facilidade de higienização. O sistema de aquecimento deverá ser realizado por resistência blindada, garantindo aquecimento uniforme e maior vida útil do equipamento. A área útil de selagem deverá possuir comprimento entre 30 cm e 35 cm, com largura de selagem de 13 mm, assegurando vedação uniforme e eficiente das embalagens. O equipamento deverá possuir as seguintes características técnicas mínimas: Alimentação elétrica bivolt automático (110/220 V); Frequência de 50/60 Hz; Potência aproximada de 100 W; Temperatura de trabalho de até 200 C. Equipamento deverá ser entregue totalmente montado, pronto para uso, acompanhado de manual de instruções em português e de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá comprovar a disponibilidade de assistência técnica especializada localizada em um raio máximo de 300 km do município de instalação, assegurando suporte técnico, manutenção e fornecimento de peças durante o período de garantia. Para sala de esterilização.		
35	UN	SMART TV 40 - Smart TV LED com tela de 40 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080), frequência mínima de 60 Hz, alimentação bivolt automática, com Wi-Fi integrado padrão IEEE 802.11 a/g/n/ax e conversor digital integrado. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes conexões de entrada: 1 entrada de áudio e vídeo estéreo, 2 entradas HDMI, 1 entrada USB, 1 entrada RF (antena/cabo), 1 porta Ethernet padrão IEEE 802.3 100/1000 (RJ-45), 1 entrada de componente e 1 entrada de vídeo composto (AV). Deverá possuir, ainda, no mínimo, 1 saída de áudio digital. O sistema de áudio deverá contar com dois alto-falantes de, no mínimo, 8 W de potência cada. O equipamento deverá ser fornecido com controle remoto, base (pedestal) para instalação, cabo de alimentação, duas pilhas AAA, dois parafusos para fixação da base do pedestal e quatro parafusos para fixação em suporte de parede. Garantia mínima de 12 (doze) meses. A frequência mínima de 60 Hz e com	5	R\$ 1.331,58



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

35

		função bivolt automático refere-se à frequência da fonte de alimentação (energia elétrica), conforme especificação do fabricante. Produto precisará ter sido lançado no mercado brasileiro há no máximo um ano e o fornecedor deverá apresentar informações comprobatórias de que o equipamento receberá suporte a software do fabricante (atualizações de sistema e aplicativos embarcados) por pelo menos 5 anos e que o fabricante disponibilize assistências técnicas autorizadas para reparo do produto em um raio de até 60 km. Para sala ACS e sala de espera		
36	UN	ULTRASSOM - Equipamento de ultrassom terapêutico microcontrolado, destinado ao tratamento fisioterapêutico por meio de ondas ultrassônicas, com operação nas frequências de 1 MHz e 3 MHz, indicado para aplicações em tecidos profundos e superficiais. - O equipamento deverá possuir transdutor ergonômico de dupla frequência, permitindo a seleção da frequência de tratamento sem necessidade de substituição do aplicador, com emissão contínua e pulsada. Especificações mínimas: - Frequências de operação: 1 MHz e 3 MHz; - Modo de emissão contínuo e pulsado; - Intensidade ajustável de acordo com o protocolo terapêutico; - Área de Radiação Efetiva (ERA) compatível com uso em fisioterapia; - Display digital em LCD ou tecnologia equivalente para visualização dos parâmetros; - Programação de tempo de tratamento; - Interface de fácil operação, com comandos intuitivos; - Alimentação elétrica bivolt automático (100/240 V) ou 127/220 V com chave seletora; - Sistema de proteção contra superaquecimento do transdutor; - Registro vigente na ANVISA; - Certificação conforme normas técnicas aplicáveis aos equipamentos eletromédicos. Acessórios mínimos inclusos: - 01 transdutor de dupla frequência (1 MHz e 3 MHz); - 01 cabo de alimentação; - 01 suporte para transdutor (quando previsto pelo fabricante); - Manual de instruções em português; - Certificado de garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Para consultório de acolhimento.	1	R\$ 1.694,76
37	UN	WEBCAM - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Webcam com resolução de vídeo 4K/30 fps (até 4096 x 2160 pixels); 1080p/30 fps ou 60 fps (até 1920 x 1080 pixels); 720p/30, 60 ou 90 fps (até 1280 x 720 pixels). Foco automático. Com microfone direcional embutido. Proteção de privacidade. Campo de visão ajustável. Zoom de até 5x. Deverá possuir fonte de alimentação de no mínimo 5 Vdc. Deverá ser do tipo PTZ	10	R\$ 514,15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

36

		ou similar. Saída USB Plug and Play e/ou HDMI para PC. Deve ser compatível com Mac OS 10.7 ou superior, Windows XP e superior, Linux, Zoom, OBS, XSplit, YouTube, Twitch etc. entregue com todos os itens necessários para instalação. garantia mínima de 12 meses da entrega. Para sala ACS.		
--	--	---	--	--

A aquisição e o certame, obedecendo ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa serão realizados obedecendo ao critério do menor preço por item, adjudicando-se o objeto a empresa que oferecer o maior desconto.

O prazo de contratação de empresas para aquisição dos materiais necessários é de 12 meses, podendo ocorrer a prorrogação em acordo com a Lei 14.133/21. O fornecimento do objeto deverá estar disponibilizado ao CONTRATANTE a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da contratação de bens com previsão de serem adquiridos de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos itens demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda. O critério de julgamento será o de menor preço por item, sendo considerado critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para administração é a de menor preço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O resultado pretendido com a presente contratação é a aquisição de materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde, visando à modernização e ao fortalecimento da estrutura física e operacional dos serviços de saúde prestados à população. A aquisição proporcionará um ambiente mais organizado, seguro e acolhedor para os usuários e para a equipe de profissionais, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e da qualidade do atendimento. Além disso, a disponibilização de novos equipamentos permitirá a ampliação da capacidade de atendimento da Unidade Básica de Saúde, possibilitando a realização de novos procedimentos e exames que atualmente são executados por empresas terceirizadas. Com isso, busca-se reduzir os custos relacionados à contratação de serviços externos e ao deslocamento de pacientes, bem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

37

como centralizar parte dos atendimentos na própria unidade, promovendo maior eficiência, economicidade, agilidade na prestação dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens que desejamos contratar têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão pelo Sistema de Registro de Preços com critério de julgamento por menor preço. Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Todos os itens ofertados deverão atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, possuindo registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido pela legislação, ou certificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou de organismo certificador equivalente, quando aplicável, além da alimentação elétrica ser bivolt ou 220v.

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento e demais vícios que comprometam sua utilização, sem ônus para a Administração.

No ato da entrega será realizado o recebimento provisório, mediante conferência da quantidade e das condições aparentes dos itens entregues. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência, incluindo a realização de testes de funcionamento por servidor ou profissional tecnicamente habilitado, quando a natureza do equipamento assim exigir.

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, meios de comunicação eficazes e atualizados, disponibilizando, no mínimo, telefone e endereço eletrônico (e-mail). A ausência de canais de comunicação válidos ou a impossibilidade de contato poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis. Todos os itens deverão ser entregues montados, quando aplicável, acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, manuais e demais itens necessários ao seu perfeito funcionamento, prontos para instalação e utilização, sem custos adicionais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor Responsável. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas. A entrega dos produtos deverá ser feita no endereço solicitado pela secretaria, CEP 98915-000, no horário de expediente da repartição: das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

O objeto será recebido na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Ipiranga, nº 500, Independência/RS, provisoriamente para conferências e avaliações necessárias a comprovação da qualidade e obediência do objeto à proposta do licitante. O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

38

O material será recebido provisoriamente para conferências e avaliações necessárias a comprovação da qualidade e obediência do objeto à proposta do licitante, ao edital do certame e a ata de registro de preços.

A Administração procederá ao recebimento definitivo em até cinco dias úteis a contar do recebimento provisório, desde que constatado que o objeto atenda a todas as características e exigências consignadas na proposta do licitante, no edital do certame e no contrato. A falta de manifestação expressa acerca do recebimento definitivo por parte da Administração, no prazo do item anterior, acarretará o recebimento definitivo tácito.

Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelo fiscal de cada secretaria contratante. Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal nº 10/2024, que regulamenta as contratações de registro de preços e a fiscalização do mesmo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante a apresentação de documento fiscal, o qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Independência, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que se refere. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata. Não fará jus à compensação referida no item anterior a licitante vencedora que for causadora do atraso. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em nome da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

39

A licitante contratada fica sujeita às retenções de tributos nos termos da legislação vigente, sendo responsável pelo cumprimento das exigências formais estabelecidas pela legislação quanto à apresentação das notas fiscais-faturas de sua responsabilidade, em especial às exigências quanto aos benefícios do SIMPLES e quanto às retenções para a Previdência Social. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor em torno de R\$ 270.000,00. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 03/2024, que “estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Independência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária fornecida pela Secretaria após o processo homologado.

SETOR DE LICITAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA - RS, 18 de setembro de 2026.

Eduardo Maahs Marasca

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

40

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
ME/EPP/COOPERATIVA**

DECLARAÇÃO

(Para ME/EPP)

DECLARO que a empresa _____, CNPJ nº _____ está enquadrada como ME/EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, fazendo jus aos benefícios disciplinados nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar.

(Para Cooperativas)

DECLARO que a Cooperativa _____, CNPJ nº _____ está enquadrada nos limites legais da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, fazendo jus aos benefícios disciplinados nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Nome do Contador/CRC do Contador OU representante legal da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

41

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
DECLARAÇÃO CONJUNTA

EMPRESA:
CNPJ N.º:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
TELEFONE:
E-MAIL:

A empresa _____, CNPJ sob n.º ____/____-____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, perante a Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Atende a norma do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- d) Não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- e) Cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Local e Data

(nome, cargo, carimbo e assinatura do (a) representante legal da proponente, de preferência em papel timbrado da empresa e/ou devidamente identificado)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

42

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2026

A Prefeitura Municipal de Independência, com sede na Rua Senador Pinheiro, 1348 – Centro, na cidade de Independência/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.612.826/0001-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 56/2026, processo administrativo n.º 891/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais permanentes, para Secretaria de Saúde, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 88/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

43

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

44

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

45

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

46

fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

47

participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

48

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

8.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

8.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

8.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas deste edital.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 87.612.826/0001-90

49

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade